



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002.06/2024-GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.06/2024-GOV**

PREÂMBULO:

O Município de Morrinhos, inscrito no CNPJ Nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 05/06/2024. |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 14/06/2024, até às 23h59min. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomorrinhosce@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 015/2023 de 13 de Outubro de 2023. |

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://morrinhos.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I.a – ETP
- 1.2.3 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.4 - Anexo III – Minuta de Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacaomorrinhosce@gmail.com disponível no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

9





2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0401.04.122.0002.2.013 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 0502.12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME; 0503.12.361.0014.2.037 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 0503.12.365.0015.2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE – FUNDEB 30%; 0601.10.122.0002.2.048 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 0601.10.301.0010.2.051 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária; 0601.10.302.0011.2.055 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 0701.08.122.0002.2.061 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e 0702.08.244.0008.2.072 – Manutenção e Fortalecimento da Gestão de Benefícios Eventuais, elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:





- 4.1.1 - O valor estimado para a Secretaria de Infraestrutura é de R\$ 58.338,65 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçado pela administração.
- 4.1.2 - O valor estimado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto é de R\$ 58.516,65 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçado pela administração.
- 4.1.3 - O valor estimado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 58.818,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçado pela administração.
- 4.1.4 - O valor estimado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 58.800,13 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais e treze centavos), conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacaomorrinhosce@gmail.com no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1.** Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- 6.2.** A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 7.2- Assinatura do Representante Legal;
- 7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;
- 7.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
- 7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9





- 7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Termo de Referência;
- 7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.
- 7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.
- 7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 9.2- A fatura constará dos itens efetivamente entregues no período, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.
- 9.3- Por ocasião dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde, com endereço à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro Morrinhos - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões





Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.0 – CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Morrinhos (CE), em 05 de Junho de 2024.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

Handwritten signature or initials.





TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE CONSUMO

**Secretaria de Assistência Social - Secretaria de Saúde - Secretaria de Infraestrutura -
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|--|--------------|--------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ARANDELA PRATO ALUMÍNIO | ARANDELA PRATO MATERIAL ALUMÍNIO | UNIDADE | 15 | R\$ 28,76 | R\$ 431,40 |
| 2 | CABO FLEXIVEL 10,0MM | CABO FLEXIVEL 10,0MM. | UNIDADE | 24 | R\$ 1.044,67 | R\$ 25.072,08 |
| 3 | CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² | CABO FLEXÍVEL TAMANHO 2.5MM ² | UNIDADE | 22 | R\$ 193,00 | R\$ 4.246,00 |
| 4 | CABO FLEXIVEL 4,00MM | CABO FLEXIVEL 4,00MM. | UNIDADE | 34 | R\$ 293,33 | R\$ 9.973,22 |
| 5 | CABO FLEXIVEL 6,00MM | CABO FLEXIVEL 6,00MM. | UNIDADE | 34 | R\$ 526,70 | R\$ 17.907,80 |
| 6 | CABO PP 2X1, 50MM | CABO PP 2X1, 50MM. | UNIDADE | 34 | R\$ 391,90 | R\$ 13.324,60 |
| 7 | CANALETA PARA FIO 2M | CANALETA PARA FIO 2METROS | UNIDADE | 40 | R\$ 12,07 | R\$ 482,80 |
| 8 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 64 | R\$ 9,78 | R\$ 625,92 |
| 9 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE | UNIDADE | 64 | R\$ 9,63 | R\$ 616,32 |
| 10 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERE | UNIDADE | 33 | R\$ 10,51 | R\$ 346,83 |
| 11 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 12 | R\$ 53,23 | R\$ 638,76 |
| 12 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES | UNIDADE | 12 | R\$ 44,89 | R\$ 538,68 |
| 13 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 12 | R\$ 50,89 | R\$ 610,68 |
| 14 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES | UNIDADE | 12 | R\$ 62,00 | R\$ 744,00 |

P





| LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO | | | | | | |
|---|----------------------------------|--|--------------|--------|-------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 15 | FIO PARALELO 1.5 MM ² | FIO PARALELO TAMANHO 1.5 MM ² | UNIDADE | 12 | R\$ 207,77 | R\$ 2.493,24 |
| 16 | FITA ISOLANTE 20 METROS | FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 155 | R\$ 6,77 | R\$ 1.049,35 |
| 17 | INTERRUPTOR SEÇÃO | INTERRUPTOR SEÇÃO. | UNIDADE | 34 | R\$ 9,00 | R\$ 306,00 |
| 18 | INTERRUPTOR SEÇÕES | INTERRUPTOR SEÇÕES. | UNIDADE | 34 | R\$ 9,70 | R\$ 329,80 |
| 19 | INTERRUPTOR SEÇÕES | INTERRUPTOR SEÇÕES. | UNIDADE | 34 | R\$ 12,00 | R\$ 408,00 |
| 20 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W | LAMPADA FLUORESCENTE 20W. | UNIDADE | 127 | R\$ 10,70 | R\$ 1.358,90 |
| 21 | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W. | UNIDADE | 142 | R\$ 21,87 | R\$ 3.105,54 |
| 22 | LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W | LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W. | UNIDADE | 180 | R\$ 32,68 | R\$ 5.882,40 |
| 23 | LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W | LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 180 | R\$ 65,48 | R\$ 11.786,40 |
| 24 | LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W | LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W. | UNIDADE | 152 | R\$ 39,32 | R\$ 5.976,64 |
| 25 | REATOR VAPOR METÁLICO 400W | REATOR VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 90 | R\$ 135,02 | R\$ 12.151,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: | | | | | | R\$ 120.407,16 |

| LOTE 02 - MATERIAL FERRAGEM | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------|--------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ALICATE DE CORTE | ALICATE DE CORTE. | UNIDADE | 3 | R\$ 45,33 | R\$ 135,99 |
| 2 | ALICATE REBITADOR | ALICATE REBITADOR. | UNIDADE | 6 | R\$ 35,99 | R\$ 215,94 |
| 3 | ALICATE UNIVERSAL | ALICATE UNIVERSAL. | UNIDADE | 3 | R\$ 42,37 | R\$ 127,11 |
| 4 | ARCO SERRA FIXO 12" 300MM | ARCO SERRA FIXO 12" 300MM. | UNIDADE | 9 | R\$ 34,01 | R\$ 306,09 |
| 5 | CHAVE DE GRIFO Nº 14" | CHAVE DE GRIFO Nº 14". | UNIDADE | 6 | R\$ 53,00 | R\$ 318,00 |
| 6 | COLHER PARA PEDREIRO | COLHER PARA PEDREIRO. | UNIDADE | 6 | R\$ 25,49 | R\$ 152,94 |
| 7 | FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. | FECHADURA EXTERNA MAÇANETA | UNIDADE | 20 | R\$ 65,35 | R\$ 1.307,00 |
| 8 | FECHADURA PARA BANHEIRO | FECHADURA PARA BANHEIRO. | UNIDADE | 20 | R\$ 48,78 | R\$ 975,60 |
| 9 | FECHADURA SOBREPOR COMUM | FECHADURA SOBREPOR COMUM. | UNIDADE | 6 | R\$ 38,61 | R\$ 231,66 |
| 10 | MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM | MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM. | UNIDADE | 3 | R\$ 39,17 | R\$ 117,51 |

[Handwritten signature]





| LOTE 02 - MATERIAL FERRAGEM | | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|--------------|--------|-------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 11 | PÁ DE BICO COM CABO | PÁ DE BICO COM CABO. | UNIDADE | 45 | R\$ 54,12 | R\$ 2.435,40 |
| 12 | PÁ QUADRADA COM CABO | PÁ QUADRADA COM CABO. | UNIDADE | 15 | R\$ 58,39 | R\$ 875,85 |
| 13 | PICARETA | PICARETA. | UNIDADE | 15 | R\$ 124,77 | R\$ 1.871,55 |
| 14 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC. | UNIDADE | 14 | R\$ 19,99 | R\$ 279,86 |
| 15 | SERROTE Nº 14. | SERROTE Nº 14 | UNIDADE | 3 | R\$ 31,33 | R\$ 93,99 |
| 16 | TALHADEIRA DE AÇO | TALHADEIRA DE AÇO. | UNIDADE | 3 | R\$ 19,17 | R\$ 57,51 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: | | | | | | R\$ 9.502,00 |

| LOTE 03 - MATERIAL HIDRAULICO | | | | | | |
|-------------------------------|--|---|--------------|--------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ADAPTADOR PVC 25X3/4 | ADAPTADOR PVC 25X3/4 | UNIDADE | 32 | R\$ 0,68 | R\$ 21,76 |
| 2 | BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 | BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 17 | R\$ 12,60 | R\$ 214,20 |
| 3 | BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 | BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40. | UNIDADE | 20 | R\$ 4,52 | R\$ 90,40 |
| 4 | BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | UNIDADE | 20 | R\$ 0,88 | R\$ 17,60 |
| 5 | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA. | UNIDADE | 6 | R\$ 956,68 | R\$ 5.740,08 |
| 6 | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA. | UNIDADE | 7 | R\$ 318,17 | R\$ 2.227,19 |
| 7 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 14 | R\$ 48,83 | R\$ 683,62 |
| 8 | CAIXA SIFONADA 100X100 | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 20 | R\$ 15,01 | R\$ 300,20 |
| 9 | CAIXINHA SIFONADA 150X150 | CAIXINHA SIFONADA 150X150. | UNIDADE | 32 | R\$ 24,02 | R\$ 768,64 |
| 10 | CANO SOLDAVEL 25MM | CANO SOLDAVEL 25MM. | VARA | 32 | R\$ 24,70 | R\$ 790,40 |
| 11 | GRELHA PVC PARA RALO 10X10 | GRELHA PVC PARA RALO 10X10. | UNIDADE | 9 | R\$ 9,38 | R\$ 84,42 |
| 12 | JOELHO ESGOTO 90° X 40 | JOELHO ESGOTO 90° X 40. | UNIDADE | 20 | R\$ 2,36 | R\$ 47,20 |
| 13 | JOELHO ESGOTO 90° X 50 | JOELHO ESGOTO 90° X 50. | UNIDADE | 20 | R\$ 6,62 | R\$ 132,40 |
| 14 | JOELHO SOLDAVEL 90X25 | JOELHO SOLDAVEL 90X25. | UNIDADE | 95 | R\$ 2,00 | R\$ 190,00 |
| 15 | LUVA LR PVC 25X3/4" | LUVA LR PVC 25X3/4". | UNIDADE | 20 | R\$ 1,26 | R\$ 25,20 |

P





| LOTE 03 - MATERIAL HIDRAULICO | | | | | | |
|---|---|--|--------------|--------|-------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 16 | LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM | LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM. | UNIDADE | 50 | R\$ 1,43 | R\$ 71,50 |
| 17 | SIFÃO SANFONADO PARA PIA | SIFÃO SANFONADO PARA PIA. | UNIDADE | 8 | R\$ 7,50 | R\$ 60,00 |
| 18 | TE 90 ESGOTO 150MM | TE 90 ESGOTO 150MM. | UNIDADE | 92 | R\$ 37,02 | R\$ 3.405,84 |
| 19 | TÊ 90° ESGOTO 100MM | TÊ 90° ESGOTO 100MM. | UNIDADE | 11 | R\$ 10,35 | R\$ 113,85 |
| 20 | TÊ 90° ESGOTO 40MM | TÊ 90° ESGOTO 40MM. | UNIDADE | 20 | R\$ 3,82 | R\$ 76,40 |
| 21 | TÊ 90° ESGOTO 50MM | TÊ 90° ESGOTO 50MM. | UNIDADE | 16 | R\$ 5,07 | R\$ 81,12 |
| 22 | TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM | TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. | UNIDADE | 64 | R\$ 1,53 | R\$ 97,92 |
| 23 | TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM | TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. | UNIDADE | 34 | R\$ 3,73 | R\$ 126,82 |
| 24 | TORNEIRA DE PLÁSTICO | TORNEIRA DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 15 | R\$ 8,17 | R\$ 122,55 |
| 25 | TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" | TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4". | UNIDADE | 20 | R\$ 5,43 | R\$ 108,60 |
| 26 | VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA | VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA. | UNIDADE | 60 | R\$ 20,18 | R\$ 1.210,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03: | | | | | | R\$ 16.808,71 |

| LOTE 04 - MATERIAL PARA SERVIÇO DE ALVENARIA | | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|----------------|--------|-------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | BRITA | BRITA. | M ³ | 25 | R\$ 217,45 | R\$ 5.436,25 |
| 2 | CIMENTO 50KG | CIMENTO 50KG. | UNIDADE | 365 | R\$ 53,23 | R\$ 19.428,95 |
| 3 | TELHA CERÂMICA | TELHA CERÂMICA. | UNIDADE | 9000 | R\$ 0,65 | R\$ 5.850,00 |
| 4 | TIJOLO FURADO | TIJOLO FURADO. | UNIDADE | 13000 | R\$ 0,71 | R\$ 9.230,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04: | | | | | | R\$ 39.945,20 |

| LOTE 05 - MATERIAL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL - DOAÇÃO | | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--------------|--------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | TELHAS DE CERÂMICA COLONIAL | TELHA DE CERÂMICA COLONIAL VERMELHO 18,3CM APROXIM TIPO DE MATERIAL: ARGILA, TAMANHOS APROXIMADOS: | MILHEIRO | 8 | R\$ 797,18 | R\$ 6.377,44 |





LOTE 05 - MATERIAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - DOAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|--------------|--------|-------------|---------------|
| | | LARGURA 18,3 CM, COMPRIMENTO 44,2 CM, ESPESSURA 5,29 CM IMPERMEÁVEL | | | | |
| 2 | TIJOLOS FURADOS CERÂMICOS 8 FUROS | BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS: 9 X 19 X 19 CM LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO TIPO BAIANO USO EM CONSTRUÇÃO, USO REVESTIDO CONFORME NBR 15270-1 | MILHEIRO | 30 | R\$ 856,55 | R\$ 25.696,50 |
| 3 | CIMENTO 50KG | CIMENTO 50KG. | UNIDADE | 200 | R\$ 53,23 | R\$ 10.646,00 |
| 4 | PORTA MADEIRA LISA COMUM PARANÁ 0,80 X 2,10M | FOLHA, ESTRUTURA INTERNA OCA, INDICADO PARA SALA E QUARTO, TIPO DE ABERTURA DE GIRO, ESPESSURA 35 MM, LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS, MADEIRA PINUS, CASO SEJA NECESSÁRIO ÀS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES, GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES DO FABRICANTE | UNIDADE | 2 | R\$ 269,67 | R\$ 539,34 |
| 5 | LINHA OU VIGA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | LINHAS OU VIGAS DE MADEIRA TAM 12X6CM SUA MEDIDA BRUTA SUA PRINCIPAL UTILIZAÇÃO SÃO EM ESTRUTURAS DE TELHADOS PARA SUA SUSTENTAÇÃO, MATERIAL COM RESISTÊNCIA À CUPINS E SIMILARES DIMENSÕES DA PEÇA : 6CM X 12CM X 5M | METRO | 55 | R\$ 35,00 | R\$ 1.925,00 |

P





| LOTE 05 - MATERIAL PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL - DOAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|--------------|--------|-------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 6 | RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | RIPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 3 CM, ESPESSURA 2,50 CM MATERIAL COM RESISTÊNCIA À CUPINS E SIMILARES | METRO | 75 | R\$ 8,12 | R\$ 609,00 |
| 7 | CAIBRO MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | CAIBRO 5 CM X 6 CM X 6 METROS DE MADEIRA DURA MATERIAL COM RESISTÊNCIA À CUPINS E SIMILARES | METRO | 75 | R\$ 12,13 | R\$ 909,75 |
| 8 | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA. | UNIDADE | 1 | R\$ 318,17 | R\$ 318,17 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05: | | | | | | R\$ 47.021,20 |

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) dos contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

P



Do recebimento

- 7.21. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.22. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos itens a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.24. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.25. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.26.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.26.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.26.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.28. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n  11.246, de 2022).

7.28.2. Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;

7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base nos relat rios e documenta es apresentadas; e

7.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o.

7.28.5. Enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento.

7.29. Nenhum prazo de recebimento ocorrer  enquanto pendente a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias verificadas na execu o do objeto ou no instrumento de cobran a.

7.30. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do fornecimento nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

Liquida o

7.31. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do art. 7 ,  2  da Instru o Normativa SEGES/ME n  77/2022.

7.32. O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, nos casos de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021

7.33. Para fins de liquida o, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

7.33.1. o prazo de validade;

7.33.2. a data da emiss o;

7.33.3. os dados do contrato e do  rg o contratante;

7.33.4. o per odo respectivo de execu o do contrato;

7.33.5. o valor a pagar; e

7.33.6. eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.34. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus   contratante;

7.35. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.





7.36. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.37. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.44.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.





Regime de execução

8.2. O fornecimento dos itens do contrato será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido itens similares aos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- 8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.





8.37.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de O custo estimado da contratação para a Secretaria de Infraestrutura é de R\$ 58.338,65 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçado pela administração.

9.2. O custo estimado da contratação para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto é de R\$ 58.516,65 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçado pela administração.

9.3. O custo estimado da contratação para a Secretaria de Saúde é de R\$ 58.818,84 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçado pela administração.

9.4. O custo estimado da contratação para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 58.800,13 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais e treze centavos), conforme orçado pela administração.

9.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0401;

II) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.013 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e 1708000000 Transf. comp. fim, recursos minerais;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0502;

II) Programa de Trabalho: 12.122.0002.2.022 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME;

III) Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de Imposto e Trans, - Educação e 1550000000 Transferência do Salário-Educação;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;





I) Gestão/Unidade: 0503;

- II) Programa de Trabalho: 12.361.0014.2.037 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;
- III) Fonte de Recursos: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0503;

- II) Programa de Trabalho: 12.361.0014.2.042 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE – FUNDEB 30%;
- III) Fonte de Recursos: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos e 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. Uniao - VAAT;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0601;

- II) Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.048 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde e 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0601;

- II) Programa de Trabalho: 10.301.0010.2.051 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária;
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde, 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção e 1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0601;

- II) Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.055 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde, 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção e 1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

I) Gestão/Unidade: 0701;

- II) Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.061 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Handwritten signature or mark.



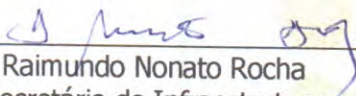


I) Gestão/Unidade: 0702;

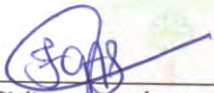
- II) Programa de Trabalho: 08.244.0008.2.072 – Manutenção e Fortalecimento da Gestão de Benefícios Eventuais;
- III) Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;


10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Morrinhos – CE, 20 de Maio de 2024


Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura

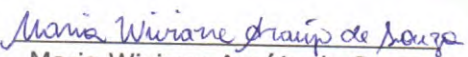

Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde

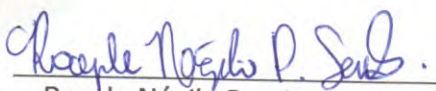

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social


Gilson Dantas Neto
Demandante Secretaria de Infraestrutura


Maria Eli Araújo
Demandante Secretaria de Educação, Cultura e Desporto


Maria Wiviane Araújo de Souza
Demandante Secretaria de Assistência Social


Rayele Nágila Pereira Santos
Demandante Secretaria de Saúde



ANEXO I.a – ETP – Estudo Técnico Preliminar



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

P





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.27.4F1-02 - DATA: 27/03/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENA REFORMA E REPARO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação da empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos CE se enquadra na modalidade de licitação do tipo menor preço, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o critério de seleção será o menor valor ofertado pela empresa concorrente que atender aos requisitos estabelecidos no edital.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos se faz necessária para atender às demandas de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE. A realização deste processo licitatório está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. A aquisição desses materiais é essencial para manter a infraestrutura do município em boas condições, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos CE está prevista no plano de contratação anual, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa interessada deve possuir registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar em situação regular perante a Receita Federal.
2. A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovando sua idoneidade financeira e fiscal.
3. A empresa deve comprovar experiência prévia na execução de serviços similares, através de apresentação de atestados de capacidade técnica.
4. A empresa deve apresentar proposta de preço compatível com o mercado, de acordo com os valores de referência estabelecidos pela administração pública.
5. A empresa deve garantir a qualidade dos materiais de construção fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações exigidas pela administração pública.
6. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo a eficiência e a rapidez na realização das obras de pequena reforma e reparo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE deve ser realizado de forma criteriosa. É necessário identificar os potenciais fornecedores, analisar a qualidade dos materiais oferecidos, verificar os preços praticados no mercado e avaliar a capacidade técnica das empresas concorrentes.

Além disso, é fundamental garantir a transparência e a competitividade do processo de contratação, assegurando que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



a escolha da empresa vencedora seja feita de forma justa e imparcial. Dessa forma, será possível garantir a eficiência na execução das obras de pequena reforma e reparo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município de Morrinhos CE e o bom uso dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| ARANDELA PRATO ALUMÍNIO ARANDELA PRATO MATERIAL ALUMÍNIO | UNIDADE | 5 |
| CABO FLEXIVEL 10,0MM CABO FLEXIVEL 10,0MM. | UNIDADE | 4 |
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² CABO FLEXÍVEL TAMANHO 2.5MM ² | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM CABO FLEXIVEL 4,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM CABO FLEXIVEL 6,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO PP 2X1, 50MM CABO PP 2X1, 50MM. | UNIDADE | 10 |
| CANALETA PARA FIO 2M CANALETA PARA FIO 2METROS | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERE | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 5 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES | UNIDADE | 5 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 5 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES | UNIDADE | 5 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² FIO PARALELO TAMANHO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 50 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES INTERRUPTOR 2 SEÇÕES. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES INTERRUPTOR 3 SEÇÕES. | UNIDADE | 10 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W LAMPADA FLUORESCENTE 20W. | UNIDADE | 5 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W LAMPADA FLUORESCENTE 40 W. | UNIDADE | 10 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W. | UNIDADE | 50 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|--|---------|----|
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W <i>LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W.</i> | UNIDADE | 50 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W <i>REATOR VAPOR METÁLICO 400W.</i> | UNIDADE | 30 |
| ALICATE DE CORTE <i>ALICATE DE CORTE.</i> | UNIDADE | 1 |
| ALICATE REBITADOR <i>ALICATE REBITADOR.</i> | UNIDADE | 2 |
| ALICATE UNIVERSAL <i>ALICATE UNIVERSAL.</i> | UNIDADE | 1 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM <i>ARCO SERRA FIXO 12" 300MM.</i> | UNIDADE | 3 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" <i>CHAVE DE GRIFO Nº 14".</i> | UNIDADE | 2 |
| COLHER PARA PEDREIRO <i>COLHER PARA PEDREIRO.</i> | UNIDADE | 2 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. <i>FECHADURA EXTERNA MAÇANETA.</i> | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO <i>FECHADURA PARA BANHEIRO.</i> | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM <i>FECHADURA SOBREPOR COMUM.</i> | UNIDADE | 2 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM <i>MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM.</i> | UNIDADE | 1 |
| PÁ DE BICO COM CABO <i>PÁ DE BICO COM CABO.</i> | UNIDADE | 15 |
| PÁ QUADRADA COM CABO <i>PÁ QUADRADA COM CABO.</i> | UNIDADE | 5 |
| PICARETA <i>PICARETA.</i> | UNIDADE | 5 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC <i>REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC.</i> | UNIDADE | 4 |
| SERROTE Nº 14. <i>SERROTE Nº 14.</i> | UNIDADE | 1 |
| TALHADEIRA DE AÇO <i>TALHADEIRA DE AÇO.</i> | UNIDADE | 1 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 <i>ADAPTADOR PVC 25X 3/4</i> | UNIDADE | 10 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 <i>BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4</i> | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 <i>BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40.</i> | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 <i>BUCHA DE RED.SOLD. 32X25</i> | UNIDADE | 5 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA <i>CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA.</i> | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA <i>CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA.</i> | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA <i>CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.</i> | UNIDADE | 4 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 <i>CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.</i> | UNIDADE | 5 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 <i>CAIXINHA SIFONADA 150X150.</i> | UNIDADE | 10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|------|
| CANO SOLDÁVEL 25MM CANO SOLDÁVEL 25MM. | VARA | 10 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 GRELHA PVC PARA RALO 10X10. | UNIDADE | 3 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 JOELHO ESGOTO 90° X 40. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 JOELHO ESGOTO 90° X 50. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO SOLDÁVEL 90X25 JOELHO SOLDÁVEL 90X25. | UNIDADE | 30 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" LUVA LR PVC 25X3/4". | UNIDADE | 5 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM. | UNIDADE | 15 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIFÃO SANFONADO PARA PIA. | UNIDADE | 2 |
| TE 90 ESGOTO 150MM TE 90 ESGOTO 150MM. | UNIDADE | 30 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM TÊ 90° ESGOTO 100MM. | UNIDADE | 3 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM TÊ 90° ESGOTO 40MM. | UNIDADE | 5 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM TÊ 90° ESGOTO 50MM. | UNIDADE | 4 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. | UNIDADE | 20 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. | UNIDADE | 10 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO TORNEIRA DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 5 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4". | UNIDADE | 5 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA. | UNIDADE | 20 |
| BRITA BRITA. | UNIDADE | 12 |
| CIMENTO 50KG CIMENTO 50KG. | UNIDADE | 150 |
| TELHA CERÂMICA TELHA CERÂMICA. | UNIDADE | 4000 |
| TIJOLO FURADO TIJOLO FURADO. | UNIDADE | 6000 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| ARANDELA PRATO ALUMÍNIO | UNIDADE | 5 | 28,76 | 143,80 |
| CABO FLEXIVEL 10,0MM | UNIDADE | 4 | 1.044,67 | 4.178,68 |
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM² | UNIDADE | 10 | 193,00 | 1.930,00 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM | UNIDADE | 10 | 293,33 | 2.933,30 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM | UNIDADE | 10 | 526,70 | 5.267,00 |
| CABO PP 2X1, 50MM | UNIDADE | 10 | 391,90 | 3.919,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|--|---------|----|--------|----------|
| CANALETA PARA FIO 2M | UNIDADE | 10 | 12,07 | 120,70 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,78 | 195,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,63 | 192,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 10 | 10,51 | 105,10 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 5 | 53,23 | 266,15 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 5 | 44,89 | 224,45 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 5 | 50,89 | 254,45 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. | UNIDADE | 5 | 62,00 | 310,00 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 | 207,77 | 623,31 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | UNIDADE | 50 | 6,77 | 338,50 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO | UNIDADE | 10 | 9,00 | 90,00 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 9,70 | 97,00 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 12,00 | 120,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 5 | 10,70 | 53,50 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | UNIDADE | 10 | 21,87 | 218,70 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W | UNIDADE | 50 | 32,68 | 1.634,00 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 50 | 65,48 | 3.274,00 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W | UNIDADE | 50 | 39,32 | 1.966,00 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 30 | 135,02 | 4.050,60 |
| ALICATE DE CORTE | UNIDADE | 1 | 45,33 | 45,33 |
| ALICATE REBITADOR | UNIDADE | 2 | 35,99 | 71,98 |
| ALICATE UNIVERSAL | UNIDADE | 1 | 42,37 | 42,37 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM | UNIDADE | 3 | 34,01 | 102,03 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" | UNIDADE | 2 | 53,00 | 106,00 |
| COLHER PARA PEDREIRO | UNIDADE | 2 | 25,49 | 50,98 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. | UNIDADE | 6 | 65,35 | 392,10 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO | UNIDADE | 6 | 48,78 | 292,68 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM | UNIDADE | 2 | 38,61 | 77,22 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM | UNIDADE | 1 | 39,17 | 39,17 |
| PÁ DE BICO COM CABO | UNIDADE | 15 | 54,12 | 811,80 |
| PÁ QUADRADA COM CABO | UNIDADE | 5 | 58,39 | 291,95 |
| PICARETA | UNIDADE | 5 | 124,77 | 623,85 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¼" PVC | UNIDADE | 4 | 19,99 | 79,96 |
| SERROTE Nº 14. | UNIDADE | 1 | 31,33 | 31,33 |
| TALHADEIRA DE AÇO | UNIDADE | 1 | 19,17 | 19,17 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 | UNIDADE | 10 | 0,68 | 6,80 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 5 | 12,60 | 63,00 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 | UNIDADE | 5 | 4,52 | 22,60 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | UNIDADE | 5 | 0,88 | 4,40 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 956,68 | 1.913,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|---|---------|------|--------|----------|
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 318,17 | 636,34 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA | UNIDADE | 4 | 48,83 | 195,32 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 | UNIDADE | 5 | 15,01 | 75,05 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 | UNIDADE | 10 | 24,02 | 240,20 |
| CANO SOLDÁVEL 25MM | VARA | 10 | 24,70 | 247,00 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 | UNIDADE | 3 | 9,38 | 28,14 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 | UNIDADE | 5 | 2,36 | 11,80 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 | UNIDADE | 5 | 6,62 | 33,10 |
| JOELHO SOLDÁVEL 90X25 | UNIDADE | 30 | 2,00 | 60,00 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" | UNIDADE | 5 | 1,26 | 6,30 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 15 | 1,43 | 21,45 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA | UNIDADE | 2 | 7,50 | 15,00 |
| TE 90 ESGOTO 150MM | UNIDADE | 30 | 37,02 | 1.110,60 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 3 | 10,35 | 31,05 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 5 | 3,82 | 19,10 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 4 | 5,07 | 20,28 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM | UNIDADE | 20 | 1,53 | 30,60 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM | UNIDADE | 10 | 3,73 | 37,30 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO | UNIDADE | 5 | 8,17 | 40,85 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" | UNIDADE | 5 | 5,43 | 27,15 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA | UNIDADE | 20 | 20,18 | 403,60 |
| BRITA | UNIDADE | 12 | 217,45 | 2.609,40 |
| CIMENTO 50KG | UNIDADE | 150 | 53,23 | 7.984,50 |
| TELHA CERÂMICA | UNIDADE | 4000 | 0,65 | 2.600,00 |
| TIJOLO FURADO | UNIDADE | 6000 | 0,71 | 4.260,00 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.338,65 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais necessários para as obras de forma eficiente, com qualidade e dentro do prazo estabelecido, garantindo assim a realização das reformas de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE poderá ser entregue fracionada em lotes, visando garantir a agilidade e eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, será possível otimizar os processos de compra e garantir a qualidade dos materiais adquiridos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação da empresa para aquisição de material de construção para pequenas reformas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos CE segue as fases de DFD, Cotação e ETP, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas. O alinhamento da demanda é feito por meio do documento de formalização da demanda, seguido pela cotação de preços e elaboração do estudo técnico preliminar. Todo o planejamento é realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e a eficiência das obras realizadas, visando atender às demandas da população de forma adequada e segura. Com a realização dessa contratação, espera-se que os serviços de manutenção e reparo sejam executados de forma ágil e eficaz, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município e para o bem-estar dos cidadãos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material de construção diversos também visa garantir a transparência e a legalidade do processo de licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e responsável, evitando possíveis irregularidades e garantindo a lisura do processo de contratação.

Por fim, a contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE também tem como objetivo promover o desenvolvimento local, gerando empregos e movimentando a economia da região. Ao investir na melhoria da infraestrutura urbana, o município contribui para o crescimento e o desenvolvimento sustentável da comunidade, proporcionando melhores condições de vida para todos os moradores.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos, CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e transporte desses materiais podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

Além disso, a utilização de alguns materiais de construção pode contribuir para a degradação do meio ambiente, como o uso de produtos químicos tóxicos e não biodegradáveis. A extração de matérias-primas também pode causar danos à biodiversidade e aos ecossistemas locais.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é importante adotar práticas sustentáveis, como a escolha de materiais eco-friendly e a busca por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental em sua produção. Além disso, é fundamental realizar a gestão adequada dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e o descarte correto dos materiais utilizados. A conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no processo também são essenciais para garantir a sustentabilidade das ações realizadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos correlatos, porém não interdependentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração do termo de referência: é necessário definir de forma clara e objetiva os materiais de construção necessários para a realização das pequenas reformas e reparos na Secretaria de Infraestrutura.
2. Pesquisa de mercado: é fundamental realizar uma pesquisa de preços no mercado para garantir a obtenção dos materiais de construção pelo melhor custo-benefício para a Administração.
3. Análise da documentação da empresa: antes de celebrar o contrato, é importante verificar se a empresa selecionada atende a todos os requisitos legais para a contratação pública.
4. Capacitação dos servidores: os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica sobre as normas e procedimentos para garantir a correta execução do objeto contratado.
5. Definição de prazos e metas: é necessário estabelecer prazos e metas para a entrega dos materiais de construção e a realização das pequenas reformas e reparos, garantindo a eficiência na execução do contrato.
6. Acompanhamento da execução do contrato: a Administração deve realizar um acompanhamento constante da execução do contrato, verificando se os materiais estão sendo entregues conforme o estabelecido e se as reformas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



estão sendo realizadas de acordo com o planejado.

7. Controle de qualidade: é importante realizar um controle de qualidade dos materiais de construção adquiridos, garantindo que sejam de boa qualidade e estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas.

8. Pagamento conforme a execução do contrato: o pagamento à empresa contratada deve ser realizado de acordo com a execução do contrato, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE é uma ação essencial para garantir a manutenção e conservação dos prédios públicos, bem como para promover melhorias na infraestrutura da cidade.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços e aquisição de materiais deve ser feita por meio de um processo licitatório, que garanta a competitividade entre os fornecedores e a transparência na escolha da empresa contratada. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a contratação da empresa de material de construção é fundamental para atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garante a qualidade dos materiais adquiridos, bem como a agilidade na entrega e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização das obras. Dessa forma, a administração pública pode garantir a eficiência na execução dos projetos de reforma e reparo, evitando desperdícios de recursos e garantindo a durabilidade das obras realizadas.

Outro ponto importante a se considerar é a economicidade na contratação da empresa de material de construção. Por meio de um processo licitatório bem conduzido, a administração pública pode obter preços mais competitivos e condições mais vantajosas para a aquisição dos materiais necessários, garantindo assim a otimização dos recursos públicos e a maximização dos resultados alcançados.

Portanto, a contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE é viável e atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, desde que seja realizado um processo licitatório transparente, competitivo e que garanta a qualidade, agilidade e economicidade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. A aquisição de materiais de construção é essencial para garantir a manutenção e conservação das estruturas públicas, possibilitando a realização de pequenas reformas e reparos necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento dos espaços utilizados pela população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais de construção necessários demonstra o compromisso da gestão municipal em garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura. A utilização de materiais de qualidade contribui para a durabilidade das obras realizadas, evitando futuros gastos com manutenção corretiva e garantindo a satisfação dos usuários dos espaços públicos.

Portanto, consideramos que a contratação da empresa para a aquisição de material de construção diversos é fundamental para o adequado atendimento das necessidades de pequena reforma e reparo da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos CE, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população local.

Morrinhos-CE, 2 de Abril de 2024.


Ana Kesley Soeiro
Ana Kesley Soeiro
Agente Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br


Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 4f16c818875d9fcb6867c7bdc89be7eb





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.27.144-03 - DATA: 27/03/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS E REPAROS JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de compras comuns, que são aquelas cujos bens ou serviços a serem adquiridos não possuem características especiais que justifiquem a adoção de procedimentos diferenciados de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos se faz necessária para atender às demandas de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE. Com base na Lei 14.133 de licitações, a realização deste processo se torna fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, visando sempre a qualidade e a segurança das obras realizadas.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos, visando atender as necessidades de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um edital de licitação contendo todas as especificações técnicas dos materiais de construção necessários para as pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE.
2. Realização de um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a participação de todas as empresas interessadas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada em participar da licitação, conforme exigido pela legislação vigente.
4. Garantia de qualidade dos materiais de construção adquiridos, de forma a assegurar a durabilidade e eficiência das reformas e reparos realizados na Secretaria de Saúde.
5. Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato de fornecimento dos materiais de construção, garantindo a continuidade das atividades na Secretaria de Saúde sem interrupções.
6. Prestação de contas detalhada dos gastos realizados com a aquisição dos materiais de construção, assegurando a transparência e a correta utilização dos recursos públicos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE deve ser realizado de forma transparente e competitiva. Nesse sentido, é fundamental que sejam identificados os potenciais fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços praticados e capacidade técnica.

Além disso, é importante que o levantamento de mercado seja realizado de forma ampla, garantindo a participação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



de diferentes empresas interessadas na presta o dos servi os. Dessa forma, ser  poss vel obter propostas mais vantajosas para a administra o p blica, promovendo a efici ncia na utiliza o dos recursos p blicos e garantindo a qualidade na execu o das obras e reparos necess rios.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descri o | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| ARANDELA PRATO ALUM NIO ARANDELA PRATO MATERIAL ALUM NIO | UNIDADE | 5 |
| CABO FLEXIVEL 10,0MM CABO FLEXIVEL 10,0MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEX VEL 2.5MM ² CABO FLEX VEL TAMANHO 2.5MM ² | UNIDADE | 3 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM CABO FLEXIVEL 4,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM CABO FLEXIVEL 6,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO PP 2X1, 50MM CABO PP 2X1, 50MM. | UNIDADE | 10 |
| CANALETA PARA FIO 2M CANALETA PARA FIO 2METROS | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR MONOF SICO 10 AMP. DISJUNTOR MONOF SICO 10 AMPERES | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOF SICO 20 AMP. DISJUNTOR MONOF SICO 20 AMPERE | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOF SICO 25 AMP. DISJUNTOR MONOF SICO 25 AMPERE | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR TRIF SICO 10 AMP. DISJUNTOR TRIF SICO 10 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIF SICO 20 AMP. DISJUNTOR TRIF SICO 20 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIF SICO 25 AMP. DISJUNTOR TRIF SICO 25 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIF SICO 40 AMP. DISJUNTOR TRIF SICO 40 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² FIO PARALELO TAMANHO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 50 |
| INTERRUPTOR 1 SE O INTERRUPTOR 1 SE O. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 2 SE OES INTERRUPTOR 2 SE OES. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 3 SE OES INTERRUPTOR 3 SE OES. | UNIDADE | 10 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W LAMPADA FLUORESCENTE 20W. | UNIDADE | 60 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W LAMPADA FLUORESCENTE 40 W. | UNIDADE | 70 |
| LAMPADA VAPOR MET LICO 250W LAMPADA VAPOR MET LICO 250W. | UNIDADE | 75 |
| LAMPADA VAPOR MET LICO 400W LAMPADA VAPOR MET LICO 400W. | UNIDADE | 70 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|----|
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W. | UNIDADE | 50 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W REATOR VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 30 |
| ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE. | UNIDADE | 1 |
| ALICATE REBITADOR ALICATE REBITADOR. | UNIDADE | 2 |
| ALICATE UNIVERSAL ALICATE UNIVERSAL. | UNIDADE | 1 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM ARCO SERRA FIXO 12" 300MM. | UNIDADE | 3 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" CHAVE DE GRIFO Nº 14". | UNIDADE | 2 |
| COLHER PARA PEDREIRO COLHER PARA PEDREIRO. | UNIDADE | 2 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. FECHADURA EXTERNA MAÇANETA | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO FECHADURA PARA BANHEIRO. | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM FECHADURA SOBREPOR COMUM. | UNIDADE | 2 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM. | UNIDADE | 1 |
| PÁ DE BICO COM CABO PÁ DE BICO COM CABO. | UNIDADE | 15 |
| PÁ QUADRADA COM CABO PÁ QUADRADA COM CABO. | UNIDADE | 5 |
| PICARETA PICARETA. | UNIDADE | 5 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC. | UNIDADE | 4 |
| SERROTE Nº 14. SERROTE Nº 14 | UNIDADE | 1 |
| TALHADEIRA DE AÇO TALHADEIRA DE AÇO. | UNIDADE | 1 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 ADAPTADOR PVC 25X 3/4 | UNIDADE | 10 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40. | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 BUCHA DE RED.SOLD. 32X25 | UNIDADE | 5 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA. | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA. | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 4 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 5 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 CAIXINHA SIFONADA 150X150. | UNIDADE | 10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|------|
| CANO SOLDAVEL 25MM CANO SOLDAVEL 25MM. | VARA | 10 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 GRELHA PVC PARA RALO 10X10. | UNIDADE | 3 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 JOELHO ESGOTO 90° X 40. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 JOELHO ESGOTO 90° X 50. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO SOLDAVEL 90X25 JOELHO SOLDAVEL 90X25. | UNIDADE | 30 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" LUVA LR PVC 25X3/4". | UNIDADE | 5 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM. | UNIDADE | 15 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIFÃO SANFONADO PARA PIA. | UNIDADE | 2 |
| TE 90 ESGOTO 150MM TE 90 ESGOTO 150MM. | UNIDADE | 30 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM TÊ 90° ESGOTO 100MM. | UNIDADE | 3 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM TÊ 90° ESGOTO 40MM. | UNIDADE | 5 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM TÊ 90° ESGOTO 50MM. | UNIDADE | 4 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. | UNIDADE | 20 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. | UNIDADE | 10 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO TORNEIRA DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 5 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4". | UNIDADE | 5 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA. | UNIDADE | 20 |
| BRITA BRITA. | UNIDADE | 4 |
| CIMENTO 50KG CIMENTO 50KG. | UNIDADE | 100 |
| TELHA CERÂMICA TELHA CERÂMICA. | UNIDADE | 2000 |
| TIJOLO FURADO TIJOLO FURADO. | UNIDADE | 3000 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| ARANDELA PRATO ALUMÍNIO | UNIDADE | 5 | 28,76 | 143,80 |
| CABO FLEXIVEL 10,0MM | UNIDADE | 10 | 1.044,67 | 10.446,70 |
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² | UNIDADE | 3 | 193,00 | 579,00 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM | UNIDADE | 10 | 293,33 | 2.933,30 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM | UNIDADE | 10 | 526,70 | 5.267,00 |
| CABO PP 2X1, 50MM | UNIDADE | 10 | 391,90 | 3.919,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|--|---------|----|--------|----------|
| CANALETA PARA FIO 2M | UNIDADE | 10 | 12,07 | 120,70 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,78 | 195,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,63 | 192,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 10 | 10,51 | 105,10 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 2 | 53,23 | 106,46 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 2 | 44,89 | 89,78 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 2 | 50,89 | 101,78 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. | UNIDADE | 2 | 62,00 | 124,00 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 | 207,77 | 623,31 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | UNIDADE | 50 | 6,77 | 338,50 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO | UNIDADE | 10 | 9,00 | 90,00 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 9,70 | 97,00 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 12,00 | 120,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 60 | 10,70 | 642,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | UNIDADE | 70 | 21,87 | 1.530,90 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W | UNIDADE | 75 | 32,68 | 2.451,00 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 70 | 65,48 | 4.583,60 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W | UNIDADE | 50 | 39,32 | 1.966,00 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 30 | 135,02 | 4.050,60 |
| ALICATE DE CORTE | UNIDADE | 1 | 45,33 | 45,33 |
| ALICATE REBITADOR | UNIDADE | 2 | 35,99 | 71,98 |
| ALICATE UNIVERSAL | UNIDADE | 1 | 42,37 | 42,37 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM | UNIDADE | 3 | 34,01 | 102,03 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" | UNIDADE | 2 | 53,00 | 106,00 |
| COLHER PARA PEDREIRO | UNIDADE | 2 | 25,49 | 50,98 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. | UNIDADE | 6 | 65,35 | 392,10 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO | UNIDADE | 6 | 48,78 | 292,68 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM | UNIDADE | 2 | 38,61 | 77,22 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM | UNIDADE | 1 | 39,17 | 39,17 |
| PÁ DE BICO COM CABO | UNIDADE | 15 | 54,12 | 811,80 |
| PÁ QUADRADA COM CABO | UNIDADE | 5 | 58,39 | 291,95 |
| PICARETA | UNIDADE | 5 | 124,77 | 623,85 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC | UNIDADE | 4 | 19,99 | 79,96 |
| SERROTE Nº 14. | UNIDADE | 1 | 31,33 | 31,33 |
| TALHADEIRA DE AÇO | UNIDADE | 1 | 19,17 | 19,17 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 | UNIDADE | 10 | 0,68 | 6,80 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 5 | 12,60 | 63,00 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 | UNIDADE | 5 | 4,52 | 22,60 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | UNIDADE | 5 | 0,88 | 4,40 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 956,68 | 1.913,36 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|---|---------|------|--------|----------|
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 318,17 | 636,34 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA | UNIDADE | 4 | 48,83 | 195,32 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 | UNIDADE | 5 | 15,01 | 75,05 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 | UNIDADE | 10 | 24,02 | 240,20 |
| CANO SOLDÁVEL 25MM | VARA | 10 | 24,70 | 247,00 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 | UNIDADE | 3 | 9,38 | 28,14 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 | UNIDADE | 5 | 2,36 | 11,80 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 | UNIDADE | 5 | 6,62 | 33,10 |
| JOELHO SOLDÁVEL 90X25 | UNIDADE | 30 | 2,00 | 60,00 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" | UNIDADE | 5 | 1,26 | 6,30 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 15 | 1,43 | 21,45 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA | UNIDADE | 2 | 7,50 | 15,00 |
| TE 90 ESGOTO 150MM | UNIDADE | 30 | 37,02 | 1.110,60 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 3 | 10,35 | 31,05 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 5 | 3,82 | 19,10 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 4 | 5,07 | 20,28 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM | UNIDADE | 20 | 1,53 | 30,60 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM | UNIDADE | 10 | 3,73 | 37,30 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO | UNIDADE | 5 | 8,17 | 40,85 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" | UNIDADE | 5 | 5,43 | 27,15 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA | UNIDADE | 20 | 20,18 | 403,60 |
| BRITA | UNIDADE | 4 | 217,45 | 869,80 |
| CIMENTO 50KG | UNIDADE | 100 | 53,23 | 5.323,00 |
| TELHA CERÂMICA | UNIDADE | 2000 | 0,65 | 1.300,00 |
| TIJOLO FURADO | UNIDADE | 3000 | 0,71 | 2.130,00 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.818,84 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação pública de aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE consiste em realizar um processo licitatório de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão avaliadas propostas de empresas que ofereçam os materiais necessários com qualidade, preço competitivo e prazo de entrega adequado. Após a escolha da empresa vencedora, será firmado contrato para garantir o fornecimento dos materiais de construção conforme as especificações técnicas e quantidades necessárias para as obras de reforma e reparo na Secretaria de Saúde. Todo o processo será realizado de forma transparente e dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre o melhor interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE poderá ser entregue de forma fracionada em lotes. Essa divisão facilitará a gestão dos recursos e garantirá a continuidade das obras, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Para atender às necessidades de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos/CE, é essencial seguir as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é necessário alinhar a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), detalhando as especificações do material de construção necessários. Em seguida, deve-se realizar a cotação de preços com empresas do ramo, garantindo a transparência e a competitividade do processo. Por fim, é fundamental elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliar as propostas recebidas e selecionar a empresa mais adequada para a aquisição do material. Assim, garantimos a eficiência e a legalidade na contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a manutenção e adequação das instalações físicas dos serviços de saúde prestados à população.

Com a realização dessa contratação, espera-se que as obras de pequeno porte sejam realizadas de forma ágil e eficiente, garantindo a segurança e o conforto dos usuários dos serviços de saúde. Além disso, a aquisição de materiais de construção de qualidade contribuirá para a durabilidade das reformas e reparos realizados, evitando futuras intervenções e gastos adicionais.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais de construção necessários para as pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de serviços públicos. Assim, a administração municipal busca atender às necessidades da população de forma responsável e comprometida com a qualidade dos serviços prestados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e transporte desses materiais podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, além do consumo de recursos naturais como água e energia.

Além disso, a geração de resíduos provenientes das obras e reformas também pode impactar negativamente o meio ambiente, caso não sejam adequadamente gerenciados. O descarte inadequado de entulhos e materiais de construção pode contaminar o solo e os recursos hídricos da região.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais de construção eco-friendly, a reutilização de materiais e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a empresa contratada pode buscar certificações ambientais e adotar medidas de redução do consumo de recursos naturais durante a execução das obras. Dessa forma, é possível garantir que as atividades de construção e reforma sejam realizadas de forma mais sustentável e responsável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A frase indica que não há relação entre os elementos mencionados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de material de construção que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, garantindo a qualidade e adequação dos produtos às demandas de pequenas reformas e reparos.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os fornecedores interessados na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo orientações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução do contrato.
5. Realizar a análise da documentação da empresa vencedora da licitação, verificando sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua capacidade técnica para fornecer os materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



6. Formalizar o contrato com a empresa selecionada, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega e formas de pagamento.
7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada e garantindo a qualidade dos materiais fornecidos.
8. Realizar a prestação de contas ao final do contrato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e se os materiais foram entregues conforme o estabelecido no termo de referência.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE é uma medida essencial para garantir a manutenção e adequação das instalações físicas dos serviços de saúde prestados à população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de bens e serviços deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a aquisição de material de construção é fundamental para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço também contribui para a qualidade e a agilidade na execução das obras, uma vez que a empresa possui expertise na seleção e no fornecimento dos materiais necessários para as reformas e reparos. Além disso, a empresa contratada poderá oferecer garantias e assistência técnica para os produtos adquiridos, o que minimiza os riscos de problemas futuros.

Ao optar pela contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção, a Secretaria de Saúde de Morrinhos CE poderá contar com um fornecedor confiável e capacitado para atender às demandas de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas às necessidades da administração pública, mas também está em conformidade com a legislação vigente de licitações, garantindo a lisura e a legalidade do processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficaz a demanda apresentada. A aquisição de materiais de construção é fundamental para garantir a manutenção e adequação dos espaços de atendimento à saúde, proporcionando um ambiente seguro e adequado para os profissionais e pacientes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais necessários demonstra a preocupação da gestão pública em garantir a qualidade e a eficiência das obras realizadas, bem como a transparência e legalidade do processo de aquisição. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e para a qualidade do atendimento prestado à população do município de Morrinhos CE.

Portanto, consideramos que a contratação de empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos junto à Secretaria de Saúde do município de Morrinhos CE é adequada e atende de forma satisfatória a demanda apresentada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde oferecidos à comunidade local.

Morrinhos-CE, 3 de Abril de 2024.


Rayele Nagila Pereira Santos
Agente Requisitante


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 144a3f71a03ab7c4f46f9656608efdb2



P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.02.0F2-01 - DATA: 02/04/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS E REPAROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE se enquadra na categoria de licitação comum, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Este tipo de contratação visa garantir a competitividade, transparência e eficiência na aquisição de materiais para manutenção das instalações públicas, atendendo aos princípios da legalidade e economicidade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos se faz necessária para atender as demandas de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. Com base na Lei 14.133 de licitações, a escolha da empresa fornecedora será feita de forma transparente e competitiva, garantindo a qualidade dos materiais e a eficiência na execução dos serviços.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Morrinhos CE está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova Lei de Licitações 14.133. Essa ação visa garantir a manutenção e melhoria das estruturas educacionais e esportivas do município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico que defina claramente os materiais de construção necessários para as pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às demandas da contratação, garantindo a competitividade do processo licitatório.
3. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, seguindo os princípios da publicidade e da igualdade de tratamento aos potenciais interessados.
4. Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais oferecidos e a capacidade técnica da empresa fornecedora.
5. Formalização de contrato que estabeleça claramente as obrigações das partes envolvidas, prazos de entrega dos materiais e penalidades em caso de descumprimento dos termos acordados.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os materiais de construção adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas no projeto básico e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, foi realizado um levantamento de mercado para a aquisição de material de construção diversos. Esse levantamento teve como objetivo identificar fornecedores que possam atender às demandas de pequenas reformas e reparos de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o levantamento de mercado foi fundamental para garantir a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



transparência e a competitividade no processo de contratação da empresa fornecedora. Dessa forma, a administração pública poderá selecionar a proposta mais vantajosa para a realização das obras necessárias, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução dos serviços.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| ARANDELA PRATO ALUMÍNIO ARANDELA PRATO MATERIAL ALUMÍNIO | UNIDADE | 5 |
| CABO FLEXÍVEL 10,0MM CABO FLEXÍVEL 10,0MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² CABO FLEXÍVEL TAMANHO 2.5MM ² | UNIDADE | 6 |
| CABO FLEXÍVEL 4,00MM CABO FLEXÍVEL 4,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO FLEXÍVEL 6,00MM CABO FLEXÍVEL 6,00MM. | UNIDADE | 10 |
| CABO PP 2X1, 50MM CABO PP 2X1, 50MM. | UNIDADE | 10 |
| CANALETA PARA FIO 2M CANALETA PARA FIO 2METROS | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERE | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 3 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES | UNIDADE | 3 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 3 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES | UNIDADE | 3 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² FIO PARALELO TAMANHO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 50 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES INTERRUPTOR 2 SEÇÕES. | UNIDADE | 10 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES INTERRUPTOR 3 SEÇÕES. | UNIDADE | 10 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W LAMPADA FLUORESCENTE 20W. | UNIDADE | 60 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W LAMPADA FLUORESCENTE 40 W. | UNIDADE | 60 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W. | UNIDADE | 55 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|----|
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W. | UNIDADE | 50 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W REATOR VAPOR METÁLICO 400W. | UNIDADE | 30 |
| ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE. | UNIDADE | 1 |
| ALICATE REBITADOR ALICATE REBITADOR. | UNIDADE | 2 |
| ALICATE UNIVERSAL ALICATE UNIVERSAL. | UNIDADE | 1 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM ARCO SERRA FIXO 12" 300MM. | UNIDADE | 3 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" CHAVE DE GRIFO Nº 14". | UNIDADE | 2 |
| COLHER PARA PEDREIRO COLHER PARA PEDREIRO. | UNIDADE | 2 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. FECHADURA EXTERNA MAÇANETA | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO FECHADURA PARA BANHEIRO. | UNIDADE | 6 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM FECHADURA SOBREPOR COMUM. | UNIDADE | 2 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM. | UNIDADE | 1 |
| PÁ DE BICO COM CABO PÁ DE BICO COM CABO. | UNIDADE | 15 |
| PÁ QUADRADA COM CABO PÁ QUADRADA COM CABO. | UNIDADE | 5 |
| PICARETA PICARETA. | UNIDADE | 5 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC. | UNIDADE | 4 |
| SERROTE Nº 14. SERROTE Nº 14 | UNIDADE | 1 |
| TALHADEIRA DE AÇO TALHADEIRA DE AÇO. | UNIDADE | 1 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 ADAPTADOR PVC 25X 3/4 | UNIDADE | 10 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40. | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED.SOLD. 32X25 BUCHA DE RED.SOLD. 32X25 | UNIDADE | 5 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA. | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA. | UNIDADE | 2 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 4 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. | UNIDADE | 5 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 CAIXINHA SIFONADA 150X150. | UNIDADE | 10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|------|
| CANO SOLDÁVEL 25MM CANO SOLDÁVEL 25MM. | VARA | 10 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 GRELHA PVC PARA RALO 10X10. | UNIDADE | 3 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 JOELHO ESGOTO 90° X 40. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 JOELHO ESGOTO 90° X 50. | UNIDADE | 5 |
| JOELHO SOLDÁVEL 90X25 JOELHO SOLDÁVEL 90X25. | UNIDADE | 30 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" LUVA LR PVC 25X3/4". | UNIDADE | 5 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM. | UNIDADE | 15 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA SIFÃO SANFONADO PARA PIA. | UNIDADE | 2 |
| TE 90 ESGOTO 150MM TE 90 ESGOTO 150MM. | UNIDADE | 30 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM TÊ 90° ESGOTO 100MM. | UNIDADE | 3 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM TÊ 90° ESGOTO 40MM. | UNIDADE | 5 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM TÊ 90° ESGOTO 50MM. | UNIDADE | 4 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM. | UNIDADE | 20 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM. | UNIDADE | 10 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO TORNEIRA DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 5 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4". | UNIDADE | 5 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA. | UNIDADE | 20 |
| BRITA BRITA. | UNIDADE | 6 |
| CIMENTO 50KG CIMENTO 50KG. | UNIDADE | 100 |
| TELHA CERÂMICA TELHA CERÂMICA. | UNIDADE | 2000 |
| TIJOLO FURADO TIJOLO FURADO. | UNIDADE | 3000 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| ARANDELA PRATO ALUMÍNIO | UNIDADE | 5 | 28,76 | 143,80 |
| CABO FLEXÍVEL 10,0MM | UNIDADE | 10 | 1.044,67 | 10.446,70 |
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² | UNIDADE | 6 | 193,00 | 1.158,00 |
| CABO FLEXÍVEL 4,00MM | UNIDADE | 10 | 293,33 | 2.933,30 |
| CABO FLEXÍVEL 6,00MM | UNIDADE | 10 | 526,70 | 5.267,00 |
| CABO PP 2X1, 50MM | UNIDADE | 10 | 391,90 | 3.919,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|--|---------|----|--------|----------|
| CANALETA PARA FIO 2M | UNIDADE | 10 | 12,07 | 120,70 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,78 | 195,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 20 | 9,63 | 192,60 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 10 | 10,51 | 105,10 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 3 | 53,23 | 159,69 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 3 | 44,89 | 134,67 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 3 | 50,89 | 152,67 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. | UNIDADE | 3 | 62,00 | 186,00 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 | 207,77 | 623,31 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | UNIDADE | 50 | 6,77 | 338,50 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO | UNIDADE | 10 | 9,00 | 90,00 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 9,70 | 97,00 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES | UNIDADE | 10 | 12,00 | 120,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 60 | 10,70 | 642,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | UNIDADE | 60 | 21,87 | 1.312,20 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W | UNIDADE | 55 | 32,68 | 1.797,40 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 60 | 65,48 | 3.928,80 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W | UNIDADE | 50 | 39,32 | 1.966,00 |
| REATOR VAPOR METÁLICO 400W | UNIDADE | 30 | 135,02 | 4.050,60 |
| ALICATE DE CORTE | UNIDADE | 1 | 45,33 | 45,33 |
| ALICATE REBITADOR | UNIDADE | 2 | 35,99 | 71,98 |
| ALICATE UNIVERSAL | UNIDADE | 1 | 42,37 | 42,37 |
| ARCO SERRA FIXO 12" 300MM | UNIDADE | 3 | 34,01 | 102,03 |
| CHAVE DE GRIFO Nº 14" | UNIDADE | 2 | 53,00 | 106,00 |
| COLHER PARA PEDREIRO | UNIDADE | 2 | 25,49 | 50,98 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. | UNIDADE | 6 | 65,35 | 392,10 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO | UNIDADE | 6 | 48,78 | 292,68 |
| FECHADURA SOBREPOR COMUM | UNIDADE | 2 | 38,61 | 77,22 |
| MARTELO POLIDO DE UNHA 27MM | UNIDADE | 1 | 39,17 | 39,17 |
| PÁ DE BICO COM CABO | UNIDADE | 15 | 54,12 | 811,80 |
| PÁ QUADRADA COM CABO | UNIDADE | 5 | 58,39 | 291,95 |
| PICARETA | UNIDADE | 5 | 124,77 | 623,85 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC | UNIDADE | 4 | 19,99 | 79,96 |
| SERROTE Nº 14. | UNIDADE | 1 | 31,33 | 31,33 |
| TALHADEIRA DE AÇO | UNIDADE | 1 | 19,17 | 19,17 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 | UNIDADE | 10 | 0,68 | 6,80 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 5 | 12,60 | 63,00 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 | UNIDADE | 5 | 4,52 | 22,60 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | UNIDADE | 5 | 0,88 | 4,40 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 956,68 | 1.913,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|---|---------|------|--------|----------|
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | UNIDADE | 2 | 318,17 | 636,34 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA | UNIDADE | 4 | 48,83 | 195,32 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 | UNIDADE | 5 | 15,01 | 75,05 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 | UNIDADE | 10 | 24,02 | 240,20 |
| CANO SOLDAVEL 25MM | VARA | 10 | 24,70 | 247,00 |
| GRELHA PVC PARA RALO 10X10 | UNIDADE | 3 | 9,38 | 28,14 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 | UNIDADE | 5 | 2,36 | 11,80 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 | UNIDADE | 5 | 6,62 | 33,10 |
| JOELHO SOLDAVEL 90X25 | UNIDADE | 30 | 2,00 | 60,00 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" | UNIDADE | 5 | 1,26 | 6,30 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 15 | 1,43 | 21,45 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA | UNIDADE | 2 | 7,50 | 15,00 |
| TE 90 ESGOTO 150MM | UNIDADE | 30 | 37,02 | 1.110,60 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 3 | 10,35 | 31,05 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 5 | 3,82 | 19,10 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 4 | 5,07 | 20,28 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM | UNIDADE | 20 | 1,53 | 30,60 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM | UNIDADE | 10 | 3,73 | 37,30 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO | UNIDADE | 5 | 8,17 | 40,85 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" | UNIDADE | 5 | 5,43 | 27,15 |
| VÁLVULA 3.1/2" PARA PIA INOX DE COZINHA | UNIDADE | 20 | 20,18 | 403,60 |
| BRITA | UNIDADE | 6 | 217,45 | 1.304,70 |
| CIMENTO 50KG | UNIDADE | 100 | 53,23 | 5.323,00 |
| TELHA CERÂMICA | UNIDADE | 2000 | 0,65 | 1.300,00 |
| TIJOLO FURADO | UNIDADE | 3000 | 0,71 | 2.130,00 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.516,65 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora será responsável pela aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE. A empresa deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas e quantidades solicitadas, garantindo a qualidade e a entrega dentro do prazo estabelecido. A contratação da empresa será realizada de forma transparente e competitiva, visando garantir a melhor proposta para atender as demandas da administração pública de forma eficiente e econômica.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE poderá ser entregue fracionada em lotes, visando garantir a agilidade e eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, será possível atender de forma mais pontual e específica as demandas de cada etapa das obras, garantindo a qualidade e a rapidez na entrega dos materiais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação da empresa para a aquisição de material de construção para pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE seguirá as seguintes fases: inicialmente será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades e especificações dos materiais. Em seguida, será realizada a cotação de preços para a seleção da empresa fornecedora. Por fim, será elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para garantir a qualidade e adequação dos materiais às demandas da secretaria, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE tem como objetivo principal garantir a manutenção e conservação dos espaços educacionais, culturais e esportivos da cidade. Com a aquisição dos materiais necessários, será possível realizar as intervenções necessárias para garantir a segurança e o bom funcionamento desses locais, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e esportivas.

Além disso, a contratação dessa empresa visa também promover a economia de recursos públicos, uma vez que a realização de pequenas reformas e reparos de forma preventiva pode evitar gastos maiores no futuro com obras de maior porte. Dessa forma, a manutenção constante desses espaços contribui para a preservação do patrimônio público e para a otimização dos recursos disponíveis para investimentos em outras áreas prioritárias.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material de construção diversos para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE está em conformidade com a lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de contratações públicas. Dessa forma, a escolha da empresa por meio de um processo licitatório transparente e competitivo garante a legalidade e a eficiência na execução do contrato, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso de materiais de construção convencionais, como cimento, tijolos e madeira, pode resultar em desmatamento, emissão de gases de efeito estufa e geração de resíduos sólidos.

Além disso, a extração de matérias-primas para a produção desses materiais pode causar danos ao meio ambiente, como a degradação de ecossistemas naturais e a contaminação do solo e da água. O transporte desses materiais também contribui para a emissão de poluentes atmosféricos, como o dióxido de carbono.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria a utilização de materiais de construção sustentáveis, como blocos de concreto reciclado, madeira de reflorestamento e tintas ecológicas. Além disso, é importante adotar práticas de construção sustentável, como a reutilização de materiais, a redução do desperdício e o uso de energias renováveis. Dessa forma, é possível garantir a realização das reformas e reparos necessários sem comprometer o meio ambiente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão da relação entre objetos é essencial para análises precisas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de material de construção para as pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE.
2. Elaborar um termo de referência que especifique de forma clara e objetiva os materiais a serem adquiridos, as quantidades necessárias, as especificações técnicas e os prazos de entrega.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, buscando garantir a competitividade e a economicidade na contratação.
4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



selecionar a empresa que irá fornecer o material de construção.

5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da empresa contratada, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato.
6. Realizar a assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório, estabelecendo as condições, os prazos e as responsabilidades de ambas as partes.
7. Monitorar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, a qualidade dos materiais entregues e o atendimento aos prazos estabelecidos.
8. Realizar a prestação de contas ao final do contrato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e se os recursos públicos foram utilizados de forma eficiente e transparente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é uma medida essencial para garantir a manutenção e adequação dos espaços públicos destinados à educação, cultura e esporte na região.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de bens e serviços pela administração pública deve ser realizada por meio de processo licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a realização de uma licitação para a aquisição de material de construção é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer o material de construção necessário para as pequenas reformas e reparos na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE traz diversos benefícios, tais como a garantia da qualidade dos materiais adquiridos, a agilidade na entrega dos produtos, a redução de custos e a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos.

Além disso, a contratação de uma empresa para fornecer o material de construção permite que a administração pública concentre seus esforços na execução das obras e na fiscalização dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

Portanto, a contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é viável e está em conformidade com a legislação de licitações, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos espaços públicos e para o atendimento das demandas da comunidade local.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto da contratação pública para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente a demanda apresentada. A aquisição de materiais de construção é essencial para a realização de pequenas reformas e reparos nas instalações da Secretaria, garantindo um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e esportivas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais necessários demonstra o compromisso da gestão municipal em garantir a qualidade e a eficiência na execução das obras e reparos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e do ambiente de trabalho dos servidores e usuários da Secretaria. Dessa forma, a contratação se mostra como uma medida assertiva e necessária para atender as demandas de manutenção e conservação dos espaços públicos, promovendo um melhor aproveitamento e valorização dos recursos disponíveis.

Portanto, consideramos que a contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Morrinhos CE é adequada e fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, culturais e esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br

Morrinhos-CE, 3 de Abril de 2024.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisca Girilane Araújo Teixeira

Francisca Girilane Araújo Teixeira

Secretário(a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 0f2c9a93eea6f38fabb3acb1c31488c6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.08.FB6-01 - DATA: 05/04/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS E REPAROS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, visando garantir a competitividade e a eficiência na contratação dos materiais necessários para as obras.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos se faz necessária para atender às demandas de pequenas reformas e reparos na Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE. Com base na Lei 14.133 de licitações, é imprescindível garantir a transparência e a competitividade no processo de seleção do fornecedor, visando a obtenção dos melhores produtos e serviços para atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e econômica.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da empresa para aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social de Morrinhos CE está prevista no plano de contratação anual, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133. Essa medida visa garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um edital de licitação contendo todas as especificações técnicas dos materiais de construção a serem adquiridos, bem como os critérios de seleção e avaliação das propostas.
2. Realização de uma ampla pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possuem os materiais de construção necessários, garantindo a competitividade e a transparência do processo licitatório.
3. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas concorrentes, a fim de assegurar que estão em conformidade com a legislação vigente e aptas a participar da licitação.
4. Análise criteriosa das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais ofertados e a capacidade técnica e financeira dos fornecedores.
5. Celebração de contrato com a empresa vencedora da licitação, estabelecendo as condições de fornecimento dos materiais de construção, prazos de entrega, garantias e demais obrigações das partes envolvidas.
6. Fiscalização efetiva da execução do contrato, garantindo que os materiais de construção adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital e que os prazos de entrega sejam cumpridos conforme o cronograma estabelecido.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos, CE, deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar e analisar os potenciais fornecedores do mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços competitivos e capacidade técnica para atender às demandas da administração pública.

Além disso, é importante realizar uma pesquisa de preços e condições de pagamento, buscando garantir a economicidade e a eficiência na contratação, de acordo com os princípios da administração pública. A transparência e a competitividade devem ser priorizadas nesse levantamento de mercado, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Assistência Social e para o município de Morrinhos, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da população de forma eficaz.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² CABO FLEXÍVEL TAMANHO 2.5MM ² | UNIDADE | 3 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM CABO FLEXIVEL 4,00MM. | UNIDADE | 4 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM CABO FLEXIVEL 6,00MM. | UNIDADE | 4 |
| CABO PP 2X1, 50MM CABO PP 2X1, 50MM. | UNIDADE | 4 |
| CANALETA PARA FIO 2M CANALETA PARA FIO 2METROS | UNIDADE | 10 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 4 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE | UNIDADE | 4 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERE | UNIDADE | 3 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES | UNIDADE | 2 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² FIO PARALELO TAMANHO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 5 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERRUPTOR 1 SEÇÃO. | UNIDADE | 4 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES INTERRUPTOR 2 SEÇÕES. | UNIDADE | 4 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES INTERRUPTOR 3 SEÇÕES. | UNIDADE | 4 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W LAMPADA FLUORESCENTE 20W. | UNIDADE | 2 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W LAMPADA FLUORESCENTE 40 W. | UNIDADE | 2 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W. | UNIDADE | 2 |
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. FECHADURA EXTERNA MAÇANETA | UNIDADE | 2 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|--|---------|------|
| FECHADURA PARA BANHEIRO <i>FECHADURA PARA BANHEIRO.</i> | UNIDADE | 2 |
| REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC <i>REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" PVC.</i> | UNIDADE | 2 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 <i>ADAPTADOR PVC 25X 3/4</i> | UNIDADE | 2 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 <i>BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4</i> | UNIDADE | 2 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 <i>BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40.</i> | UNIDADE | 5 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 <i>BUCHA DE RED.SOLD. 32X25</i> | UNIDADE | 5 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA <i>CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA.</i> | UNIDADE | 1 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA <i>CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.</i> | UNIDADE | 2 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 <i>CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.</i> | UNIDADE | 5 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 <i>CAIXINHA SIFONADA 150X150.</i> | UNIDADE | 2 |
| CANO SOLDAVEL 25MM <i>CANO SOLDAVEL 25MM.</i> | VARA | 2 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 <i>JOELHO ESGOTO 90° X 40.</i> | UNIDADE | 5 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 <i>JOELHO ESGOTO 90° X 50.</i> | UNIDADE | 5 |
| JOELHO SOLDAVEL 90X25 <i>JOELHO SOLDAVEL 90X25.</i> | UNIDADE | 5 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" <i>LUVA LR PVC 25X3/4".</i> | UNIDADE | 5 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM <i>LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM.</i> | UNIDADE | 5 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA <i>SIFÃO SANFONADO PARA PIA.</i> | UNIDADE | 2 |
| TE 90 ESGOTO 150MM <i>TE 90 ESGOTO 150MM.</i> | UNIDADE | 2 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM <i>TÊ 90° ESGOTO 100MM.</i> | UNIDADE | 2 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM <i>TÊ 90° ESGOTO 40MM.</i> | UNIDADE | 5 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM <i>TÊ 90° ESGOTO 50MM.</i> | UNIDADE | 4 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM <i>TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM.</i> | UNIDADE | 4 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM <i>TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM.</i> | UNIDADE | 4 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4" <i>TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4".</i> | UNIDADE | 5 |
| BRITA <i>BRITA.</i> | UNIDADE | 3 |
| CIMENTO 50KG <i>CIMENTO 50KG.</i> | UNIDADE | 15 |
| TELHA CERÂMICA <i>TELHA CERÂMICA.</i> | UNIDADE | 1000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|--|----------|------|
| TIJOLO FURADO <i>TIJOLO FURADO.</i> | UNIDADE | 1000 |
| TELHAS DE CERÂMICA COLONIAL <i>Telha de Cerâmica Colonial Vermelho 18,3cm aproxim Tipo de Material: Argila, tamanhos aproximados: Largura 18,3 cm, Comprimento 44,2 cm, Espessura 5,29 cm Impermeável</i> | MILHEIRO | 8 |
| TIJOLOS FURADOS CERÂMICOS 8 FUROS <i>Bloco cerâmico de vedação medidas aproximadas: 9 x 19 x 19 Cm largura x Altura x Comprimento tipo baiano uso em construção, uso revestido conforme NBR 15270-1</i> | MILHEIRO | 30 |
| CIMENTO 50KG <i>CIMENTO 50KG.</i> | UNIDADE | 200 |
| PORTA MADEIRA LISA COMUM PARANÁ 0,80 X 2,10M <i>Folha, estrutura interna oca, indicado para sala e quarto, tipo de abertura de giro, espessura 35 mm, lado de abertura: ambos os lados, madeira pinus, caso seja necessário às portas podem ter até 0,5cm de corte nas extremidades, garantia de no mínimo 36 meses do fabricante</i> | UNIDADE | 2 |
| LINHA OU VIGA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO <i>Linhas ou Vigas de madeira tam 12x6cm sua medida bruta Sua principal utilização são em estruturas de Telhados para sua sustentação, material com resistência à cupins e similares Dimensões da peça : 6cm X 12cm x 5m</i> | METRO | 55 |
| RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO <i>RIPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 3 CM, ESPESSURA 2,50 CM Material com resistência à cupins e similares</i> | METRO | 75 |
| CAIBRO MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO <i>Caibro 5 Cm X 6 Cm X 6 metros de madeira dura Material com resistência à cupins e similares</i> | METRO | 75 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA <i>CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA.</i> | UNIDADE | 1 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| CABO FLEXÍVEL 2.5MM ² | UNIDADE | 3 | 193,00 | 579,00 |
| CABO FLEXIVEL 4,00MM | UNIDADE | 4 | 293,33 | 1.173,32 |
| CABO FLEXIVEL 6,00MM | UNIDADE | 4 | 526,70 | 2.106,80 |
| CABO PP 2X1, 50MM | UNIDADE | 4 | 391,90 | 1.567,60 |
| CANALETA PARA FIO 2M | UNIDADE | 10 | 12,07 | 120,70 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 4 | 9,78 | 39,12 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 4 | 9,63 | 38,52 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 3 | 10,51 | 31,53 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP. | UNIDADE | 2 | 53,23 | 106,46 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 2 | 44,89 | 89,78 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 2 | 50,89 | 101,78 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP. | UNIDADE | 2 | 62,00 | 124,00 |
| FIO PARALELO 1.5 MM ² | UNIDADE | 3 | 207,77 | 623,31 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | UNIDADE | 5 | 6,77 | 33,85 |
| INTERRUPTOR 1 SEÇÃO | UNIDADE | 4 | 9,00 | 36,00 |
| INTERRUPTOR 2 SEÇÕES | UNIDADE | 4 | 9,70 | 38,80 |
| INTERRUPTOR 3 SEÇÕES | UNIDADE | 4 | 12,00 | 48,00 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 20W | UNIDADE | 2 | 10,70 | 21,40 |
| LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | UNIDADE | 2 | 21,87 | 43,74 |
| LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W | UNIDADE | 2 | 39,32 | 78,64 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|--|----------|------|--------|-----------|
| FECHADURA EXTERNA MAÇANETA. | UNIDADE | 2 | 65,35 | 130,70 |
| FECHADURA PARA BANHEIRO | UNIDADE | 2 | 48,78 | 97,56 |
| REGISTRO DE PRESSÃO ¾" PVC | UNIDADE | 2 | 19,99 | 39,98 |
| ADAPTADOR PVC 25X3/4 | UNIDADE | 2 | 0,68 | 1,36 |
| BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 | UNIDADE | 2 | 12,60 | 25,20 |
| BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40 | UNIDADE | 5 | 4,52 | 22,60 |
| BUCHA DE RED.SOLD.32X25 | UNIDADE | 5 | 0,88 | 4,40 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | UNIDADE | 1 | 318,17 | 318,17 |
| CAIXA DE DESCARGA EXTERNA | UNIDADE | 2 | 48,83 | 97,66 |
| CAIXA SIFONADA 100X100 | UNIDADE | 5 | 15,01 | 75,05 |
| CAIXINHA SIFONADA 150X150 | UNIDADE | 2 | 24,02 | 48,04 |
| CANO SOLDAVEL 25MM | VARA | 2 | 24,70 | 49,40 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 40 | UNIDADE | 5 | 2,36 | 11,80 |
| JOELHO ESGOTO 90° X 50 | UNIDADE | 5 | 6,62 | 33,10 |
| JOELHO SOLDAVEL 90X25 | UNIDADE | 5 | 2,00 | 10,00 |
| LUVA LR PVC 25X3/4" | UNIDADE | 5 | 1,26 | 6,30 |
| LUVA PVC SIMPLES SOLDÁVEL 25MM | UNIDADE | 5 | 1,43 | 7,15 |
| SIFÃO SANFONADO PARA PIA | UNIDADE | 2 | 7,50 | 15,00 |
| TE 90 ESGOTO 150MM | UNIDADE | 2 | 37,02 | 74,04 |
| TÊ 90° ESGOTO 100MM | UNIDADE | 2 | 10,35 | 20,70 |
| TÊ 90° ESGOTO 40MM | UNIDADE | 5 | 3,82 | 19,10 |
| TÊ 90° ESGOTO 50MM | UNIDADE | 4 | 5,07 | 20,28 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM | UNIDADE | 4 | 1,53 | 6,12 |
| TÊ 90° SOLDÁVEL 32MM MARROM | UNIDADE | 4 | 3,73 | 14,92 |
| TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM ¾" | UNIDADE | 5 | 5,43 | 27,15 |
| BRITA | UNIDADE | 3 | 217,45 | 652,35 |
| CIMENTO 50KG | UNIDADE | 15 | 53,23 | 798,45 |
| TELHA CERÂMICA | UNIDADE | 1000 | 1,25 | 1.250,00 |
| TIJOLO FURADO | UNIDADE | 1000 | 0,90 | 900,00 |
| TELHAS DE CERÂMICA COLONIAL | MILHEIRO | 8 | 797,18 | 6.377,44 |
| TIJOLOS FURADOS CERÂMICOS 8 FUROS | MILHEIRO | 30 | 856,55 | 25.696,50 |
| CIMENTO 50KG | UNIDADE | 200 | 53,23 | 10.646,00 |
| PORTA MADEIRA LISA COMUM PARANÁ 0,80 X 2,10M | UNIDADE | 2 | 269,67 | 539,34 |
| LINHA OU VIGA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | METRO | 55 | 35,00 | 1.925,00 |
| RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | METRO | 75 | 8,12 | 609,00 |
| CAIBRO MADEIRA PARA COBERTURA DE TELHADO | METRO | 75 | 12,13 | 909,75 |
| CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500L C/ TAMPA | UNIDADE | 1 | 318,17 | 318,17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 58.800,13 (cinquenta e oito mil oitocentos reais e treze centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora será responsável pela aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de qualidade, dentro do prazo estabelecido e com preços competitivos, garantindo assim a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser composto de itens divisíveis e para fornecimento parcelado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE está em processo de contratação de uma empresa para aquisição de material de construção diversos, visando atender às necessidades de pequenas reformas e reparos. O processo seguirá as fases de DFD (Documento de Formalização da Demanda), Cotação e ETP (Estudo Técnico Preliminar), conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O objetivo é garantir transparência, eficiência e qualidade na contratação, visando sempre o melhor atendimento às demandas da população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE tem como principal objetivo garantir a qualidade e a agilidade na execução dessas obras. Com a compra dos materiais de construção de forma centralizada, a prefeitura busca otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a transparência no processo de aquisição.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço contribui para a padronização dos materiais utilizados nas obras, garantindo a segurança e a durabilidade das estruturas construídas. Com isso, a Secretaria de Assistência Social poderá atender de forma mais eficiente às demandas da população, proporcionando melhores condições de moradia e infraestrutura para os beneficiários dos programas sociais do município.

Por fim, a realização de uma licitação para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de construção demonstra o compromisso da gestão pública com a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Dessa forma, a administração municipal de Morrinhos CE cumpre com as exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a lisura e a competitividade no processo de contratação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos, CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e transporte desses materiais podem resultar em emissões de gases de efeito estufa, degradação de ecossistemas e consumo excessivo de recursos naturais.

Além disso, o descarte inadequado de resíduos provenientes das obras pode contaminar o solo e os recursos hídricos locais, causando impactos negativos na biodiversidade e na qualidade de vida da população. A extração de matérias-primas para a produção de materiais de construção também pode contribuir para o esgotamento de recursos naturais não renováveis.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação, é fundamental adotar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados, a redução do desperdício de recursos, o uso de tecnologias mais eficientes e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, é importante promover a conscientização dos envolvidos no processo sobre a importância da preservação ambiental e da adoção de medidas sustentáveis em todas as etapas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos correlatos, porém não interdependentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE.
2. Elaborar o termo de referência, contendo as especificações técnicas dos materiais de construção a serem adquiridos, quantidades necessárias e prazos de entrega.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para selecionar a empresa fornecedora mais vantajosa para a Administração.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos materiais entregues e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
5. Formalizar o contrato com a empresa selecionada, incluindo cláusulas que estabeleçam as obrigações de ambas as partes, os prazos de entrega dos materiais e os critérios de medição e pagamento.
6. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, por meio de visitas técnicas, relatórios de fiscalização e reuniões periódicas com a empresa fornecedora.
7. Garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação, mantendo a documentação relativa à licitação e ao contrato devidamente arquivada e disponível para consulta.
8. Monitorar o desempenho da empresa fornecedora, avaliando a qualidade dos materiais entregues, a pontualidade na entrega e o cumprimento das obrigações contratuais, visando garantir a eficiência e a eficácia da contratação pública.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE é uma medida essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de bens e serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando sempre a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para a escolha da empresa fornecedora do material de construção é fundamental para assegurar a legalidade e a economicidade do gasto público.

Ao optar pela contratação de uma empresa especializada nesse tipo de fornecimento, a Secretaria de Assistência Social de Morrinhos CE poderá contar com a expertise e a capacidade técnica do fornecedor para garantir a qualidade dos materiais adquiridos, bem como a pontualidade na entrega dos produtos. Além disso, a realização de uma licitação possibilita a ampla concorrência entre os potenciais fornecedores, o que pode resultar em melhores condições de pagamento e prazos de entrega mais vantajosos para a administração pública.

Por fim, a contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos para pequenas reformas e reparos na Secretaria de Assistência Social de Morrinhos CE contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para a adequação e manutenção dos espaços físicos utilizados para a prestação dos serviços à população. Dessa forma, a viabilidade da contratação desse objeto atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de material de construção diversos para atender as necessidades de pequenas reformas e reparos da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente a demanda apresentada. A aquisição de materiais de construção é essencial para garantir a manutenção e adequação dos espaços utilizados pela Secretaria, possibilitando a realização de pequenas reformas e reparos necessários para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Além disso, a contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais de construção contribui para a garantia da qualidade dos produtos adquiridos, bem como para a agilidade na entrega dos mesmos, o que é fundamental para a execução rápida e eficiente das obras de pequeno porte. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma medida assertiva para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, possibilitando a realização de melhorias nos espaços utilizados para atendimento à população.

Portanto, diante da importância da manutenção e adequação dos espaços da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos CE, consideramos que a contratação de uma empresa para a aquisição de material de construção diversos é fundamental para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local, atendendo de forma satisfatória às demandas de pequenas reformas e reparos necessários para o bom funcionamento da instituição.

Morrinhos-CE, 8 de Abril de 2024.

Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: fb60d411a5c5b72b2e7d3527cfc84fd0





ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Morrinhos

REF.: Nº 002.06/2024-GOV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo, cujo objeto é _____.

| LOTE _____ | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|------|-------|-------|----------|-----------|
| Item | Especificação | Unid | Quant | Marca | Vr. Unit | Vr. Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE _____ | | | | | | |

Observações:

- O licitante declara que:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



P



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus anexos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

P



Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE _____ | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|------|-------|-------|----------|-----------|
| Item | Especificação | Unid | Quant | Marca | Vr. Unit | Vr. Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE _____ | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



9



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no fornecimento;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a





descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:





- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Morrinhos - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos – CE, ____ de ____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

